# LEI Nº 1358, DE 06 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS GERAIS COM A 4ª FESTA COLONIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO/RS.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas gerais com a **4ª FESTA COLONIAL**, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Considera-se despesas gerais, para fins do disposto no *caput* deste artigo, as relativas a shows, lonões, divulgação, e outras correlatas.

Art. 2º- As despesas serão pagas mediante apresentação de Nota Fiscal, em nome do Município de Barão, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer.

943 – Festa Colonial
3.3.90.30.990100000 – Materiais de Consumo – PJ
942 – Festa Colonial
3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços Terceiros

Art. 4º- No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS SEIS DE MAIO DE 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.05.2008
Secretaria da Administração